



**IPESC**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES**  
**CNPJ: 05.271.924/0001-46**

**PORTARIA/IPESC Nº 1.364/2020**

**“Concede Auxílio-Doença”**

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José do Calçado- IPESC, no uso de suas atribuições legais e, precipuamente, no permissivo constante dos arts. 143 e 146 da Lei Municipal nº 1262/2004, e;

**Considerando** o requerimento de auxílio-doença formulado pela servidora ESTER MARIA LAMÃO PESSANHA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, II-F, matrícula nº 002346, constante do Processo/IPESC nº 137/2020, protocolado no dia 26/03/2020;

**Considerando** o disposto no art. 20, I, e, c/c os arts. 33 usque 40 da Lei Municipal 1.262/2004, que disciplina a concessão de auxílio-doença;

**Considerando** que o art. 36, §1º, diz que o servidor será encaminhado à perícia médica do Ipesc, quando a incapacidade ultrapassar 15 (quinze) dias;

**Considerando** o laudo médico fls. 03 e o Laudo Médico Pericial fl. 09/10, que opina pelo deferimento do pedido do benefício requerido;

**Considerando** que a servidora é participante deste RPPS.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Conceder o benefício de Auxílio-Doença a servidora **ESTER MARIA LAMÃO PESSANHA**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, II-F, matrícula nº 002346, por 45 (quarenta e cinco) dias, pelo período compreendido entre 08/04/2020 a 22/05/2020, devendo retornar ao serviço no dia 23/05/2020, se não houver motivação para prorrogação do benefício concedido.


**Art.2º.** Ficam sob responsabilidade da Administração Municipal o pagamento dos 15 (quinze) dias iniciais, do período compreendido entre 24/03/2020 a 07/04/2020 e a partir de 08/04/2020 sob responsabilidade do IPESC.


**Art.3º.** Comunique-se ao Secretário Municipal de Administração para que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações devidas em sua ficha funcional e a Secretaria Municipal de Saúde para providências, caso necessário, vez que a servidora é lotada nessa Secretaria.

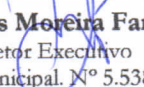
**Art.4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/04/2020, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

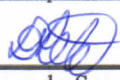
IPESC - São José do Calçado/ES, aos quatorze (14) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte (2020).

  
**Damaris Domingos Dutra**  
Diretora Presidente do IPESC  
Decreto Municipal nº 5.929/2018

  
**Laylla Cristina Fernandes Costa**  
Diretora Executiva  
Decreto Municipal nº 5.539/2017

  
**Douglas Moreira Farias**  
Diretor Executivo  
Decreto Municipal. Nº 5.538/2017

**PUBLICAÇÃO OFICIAL**  
Publicado em 14 / 04 / 2020  
no mural oficial do IPESC e  
no site: [www.ipesc.com.br](http://www.ipesc.com.br)

  
Assinatura do Servidor